

EDITAL Nº 046/2018

Dispõe sobre o processo seletivo para Bolsas de Estudo e Pesquisa do Artigo 171- FUMDES da Constituição do Estado de Santa Catarina, com recursos decorrentes da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, em cursos de graduação do UNIBAVE, e dá outras providências.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, Elcio Willemann, no uso de suas atribuições estatutárias, declara aberto o Processo Seletivo de concessão de Bolsas de Estudo e Pesquisa do Artigo 171 - FUMDES da Constituição do Estado de Santa Catarina, com recursos decorrentes da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina.

1 DO PROGRAMA

O Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES é um Programa fomentado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, com recursos provenientes do Artigo 171 da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.672, de 5 de outubro de 2009. O referido Programa destina-se aos acadêmicos regularmente matriculados em curso presencial de graduação, que cursaram todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral ou supletiva e residentes há dois anos no Estado de Santa Catarina.

2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Os acadêmicos interessados deverão inscrever-se, obrigatoriamente, até **20 de março de 2018**, pelo [link](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento) <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> em que o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Secretaria do Estado da Educação, conforme Edital nº. 168/SED/2018, que institui o cadastro geral para o Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior/UNIEDU, da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

O acadêmico que já se cadastrou em processos anteriores, deverá atualizar ou confirmar seus dados no site do UNIEDU.

2.2 Para acadêmicos que já entregaram a documentação para o pedido de bolsa do artigo 170 deverão preencher o Formulário de Inscrição Bolsa de Estudo e/ou Pesquisa do Artigo 171 - FUMDES no site do Unibave e entregar juntamente com Histórico escolar do ensino médio.

3 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA

3.1 Os critérios de seleção e manutenção para **BOLSA DE ESTUDO** serão os seguintes:

- a) Residir, no mínimo, há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.
- b) Índice de Carência;
- c) Renda Per Capta de até 1 salário Mínimo e Meio;

- d) Ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou instituição privada com bolsa integral ou supletiva;
- e) Não possuir diploma de Ensino Superior;
- f) Estar matriculado em todos os créditos;
- g) Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos e/ou qualquer outra bolsa de pesquisa;

3.2 Os critérios de seleção e manutenção para **BOLSA DE PESQUISA** serão os seguintes:

- a) Residir, no mínimo, há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.
- b) Índice de Carência;
- c) Renda Per Capta de até 3 salários mínimos;
- d) Ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou instituição privada com bolsa integral ou supletiva;
- e) Não possuir diploma de Ensino Superior;
- f) Estar matriculado em todos os créditos;
- g) Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos e/ou qualquer outra bolsa de pesquisa;
- h) Atender as exigências determinadas no Edital a ser lançado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão;

4 DA QUANTIDADE DE BOLSA

4.1 DA QUANTIDADE DE BOLSAS DE PESQUISA OFERTADAS

4.1.1 Serão concedidas 09 (nove) Bolsas de Pesquisa do Artigo 171 - FUMDES aos acadêmicos interessados e matriculados do Unibave, inscritos e selecionados nos termos do presente Edital.

4.2 DA QUANTIDADE DE BOLSAS DE ESTUDO OFERTADAS

4.2.1 Serão disponibilizadas o número de bolsas de estudo de acordo com o valor do repasse do respectivo convênio com o Governo do Estado.

Parágrafo Único: Os acadêmicos beneficiados com a Bolsa de Estudo e Pesquisa do Artigo 171 – FUMDES, somente receberão as parcelas da bolsa após o repasse dos respectivos recursos à Instituição pelo Governo do Estado.

5 DA DURAÇÃO

5.1 A Bolsa de Estudo será concedida ao acadêmico selecionado, a partir do 1º semestre de 2018 e terá duração para todo o curso, desde que o aluno atenda aos requisitos de manutenção do benefício estabelecidos no item 9 do presente Edital.

5.2 A Bolsa de Pesquisa será concedida ao acadêmico selecionado, a partir do 1º semestre de 2018 e terá duração de 2(dois) anos, desde que o aluno atenda aos requisitos de manutenção do benefício estabelecidos no item 9 do presente Edital.

6 DO VALOR

6.1 Para a Bolsa de Estudo, o bolsista selecionado receberá desconto de 100% do valor da mensalidade do curso em 6 parcelas, efetuado diretamente na mensalidade do acadêmico bolsista.

6.2 Para a Bolsa de Pesquisa, o bolsista selecionado receberá desconto do valor de um salário mínimo vigente ao do ano anterior ao da concessão da bolsa em 6 parcelas, efetuado diretamente na mensalidade do acadêmico bolsista.

7 DO CÁLCULO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA – IC

7.1 Com base no Art. 2º, da Portaria n.º. 37/SED/2014, os itens a serem considerados são:

I – Renda Familiar – RF (Valor em reais);

II – Moradia do estudante – ME (alugada ou financiada, própria ou cedida);

III - Possui despesa familiar mensal, com educação para outro membro do grupo familiar –(Sim/Não);

IV – Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo – TC (Sim/Não);

V – Possui despesa com tratamento de doença crônica – DDC (Sim/Não);

VI – Número de pessoas do Grupo Familiar – GF.

7.2 Conforme Art. 3º da Portaria n.º. 37/SED/2014, para o cálculo do IC cada item terá a seguinte pontuação:

I – Para os itens III, IV, e V, a opção ‘Sim’ terá peso 0,8 (zero vírgula oito) e a opção ‘Não’ terá peso 1 (um);

II – Para o item II a opção ‘Alugada ou financiada’ terá peso 0,8 (zero vírgula oito) e a opção Própria ou cedida terá peso 1 (um);

7.3 O Art. 4º da Portaria n.º. 37/SED/2014 especifica que a fórmula a ser utilizada para o cálculo do IC, considerando os itens e pesos previstos no artigo anterior desta portaria, será:

$IC = RF.ME.DE.TC.DDC$

$GF.100$

7.4 Artigo 7º da Portaria n.º. 37/SED/2014, Parágrafo Único, diz que o desempenho escolar será utilizado como critério de desempate, devendo ser considerado, para estudantes calouros, o desempenho do ensino médio e, para veterano, o desempenho do semestre anterior.

8 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1 DOCUMENTOS DO ACADÊMICO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

I – 1 foto 3x4 (somente do acadêmico);

II - Formulário de cadastro do UNIEDU, devidamente preenchido e assinado;

III - Cópia Histórico Escolar do Ensino Médio do acadêmico;

IV - Cópia da Carteira de Identidade – RG, podendo ser apresentada a Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, que não possuem Carteira de Identidade;

V - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

VI- Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (ANEXO I) do acadêmico e dos pais;

VII- Cópia da Certidão de Casamento com homologação de separação ou divórcio, seja do candidato ou dos pais (quando for o caso);

VIII- Cópia da Certidão de Óbito (quando for o caso);

IX - Cópia do Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (quando for o caso);

- X - Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, telefone fixo ou água), em nome do acadêmico ou responsável;
XI – No caso do acadêmico possuir filhos/dependentes, cópia da Certidão de Nascimento destes;

XII - CÓPIA COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO ACADÊMICO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR:

a) Se Assalariados:

- ✓ Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- ✓ Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);
- ✓ Declaração de que não recebe bolsa da empresa (ANEXO XII).

b) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);
- ✓ Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

c) Se for Renda Informal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- ✓ Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

d) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- ✓ Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- ✓ Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- ✓ Balanço Patrimonial da Empresa;
- ✓ Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2017e ano-calendário 2016) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

- e) **Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:**
- ✓ Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida na agência do INSS, (não será aceita o comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício).
 - ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
 - ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).
- f) **Se recebedor de Pensão Alimentícia:**
- ✓ Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO XIII);
 - ✓ Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.
- g) **Se Agricultor (Produtor Rural):**
- ✓ Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
 - ✓ Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO XIV);
 - ✓ Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
 - ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
- h) **Se professor ACT:**
- ✓ Documento que comprove o período do contrato;
 - ✓ Três últimas folhas de pagamento;
 - ✓ Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.
- i) **Se Estagiários:**
- ✓ Cópia Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;
 - ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
- j) **Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):**
- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII);
 - ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO III);
 - ✓ Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
 - ✓ Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.
- k) **Se recebedor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**
- ✓ Cópia contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento;
 - ✓ Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO VI).

DOS BENS PATRIMONIAIS:

XIII - **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** do(a) ACADÊMICO(A) e demais membros do grupo familiar com mais de 16 anos: – acompanhada ao recibo de

entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2017 e ano calendário 2016; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

XIV - Cópia do IPTU, ITR ou escritura. Caso não possuir escritura, preencher a Declaração de Patrimônio (ANEXO IX), com assinatura reconhecida em cartório, em nome do acadêmico e do grupo familiar;

XV – Cópia Certidão de Bens e Imóveis que conste a quantidade de imóveis emitida no cartório de Registro de Imóveis, em nome do acadêmico e grupo familiar, **independentemente de possuir ou não imóvel;**

XVI - Certidão negativa de veículos emitida junto ao Detran, em nome do acadêmico e do grupo familiar, **independentemente de possuir ou não veículo;**

XVII - Cópia dos documentos do veículo;

DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS:

XVIII- **Se a moradia for:**

✓ **Alugada:** cópia do contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel com assinatura do locatário, reconhecida em cartório ou declaração (ANEXO XI);

✓ **Casa Cedida:** declaração de casa cedida (ANEXO X);

✓ **Financiada:** cópia do contrato de financiamento ou do recibo da última parcela;

XIX - No caso de outras pessoas da família **estudarem em Instituição de Ensino Particular**, apresentar fotocópia do último boleto bancário;

XX – Comprovante mensal de **pagamento de ônibus** (recibo carimbado e assinado pela empresa de transporte coletivo);

DA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA E/OU DOENÇA CRÔNICA:

XXI - Laudo médico ou declaração (ANEXO II), preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmico com algum tipo de **deficiência e/ou invalidez permanente**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

XXII - Laudo Médico com CID (Classificação Internacional de Doença) ou Declaração de **Doença Crônica** (ANEXO VIII), preenchida e assinada pelo médico juntamente à receita e notas fiscais dos medicamentos de uso contínuo, que comprovem os gastos com a doença crônica, do acadêmico ou dos integrantes do grupo familiar;

DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

XXIII – Declaração que reside no estado de Santa Catarina;

9 DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1 Não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos;

9.2 Cumprir o regimento interno e demais regulamentos da Instituição na qual está matriculado;

9.3 Renovar o benefício semestralmente, conforme determinações a serem lançadas em Editais posteriores;

9.3 Não ter reprovação em nenhuma disciplina;

9.4 Restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas de Estudo e Pesquisa do FUMDES;
- b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES na qual está matriculado.

10 DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

10.1 Os acadêmicos interessados deverão entregar a documentação solicitada no item 8 deste Edital até o **dia 06/04/2018** na Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE).

10.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e a verificação dos resultados, por meio do endereço eletrônico (*site*) ou no mural do CAE.

10.3 Os acadêmicos interessados deverão providenciar a documentação solicitada neste Edital e cumprir com as datas determinadas acima.

10.4 Na falta de qualquer documento comprobatório, o acadêmico terá o prazo de 01 (um) dia útil a partir da data de entrega para providenciar a documentação faltante.

11 DO RESULTADO

11.1 A listagem dos candidatos selecionados será divulgada no dia **12 de abril de 2018** no mural da Coordenação de Apoio ao Estudante e no site www.unibave.net.

12 DO PEDIDO DE RECURSO

12.1 Os interessados poderão encaminhar **Recurso** cujo modelo está disponível no *site* www.unibave.net no prazo 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de publicação da relação dos contemplados.

13 DA ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BOLSA

13.1 Os acadêmicos, contemplados com a Bolsa deverão assinar o recebido coletivo da Prestação de Contas na Coordenação de Apoio ao Estudante, no prazo de cinco (5) dias úteis, após a data da publicação do resultado.

13.1 O não comparecimento para assinatura da prestação de contas implicará o cancelamento imediato do benefício e obrigatoriamente o acadêmico terá que devolver os valores até então recebidos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao preencher o formulário de inscrição para solicitação da Bolsa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios de seleção e manutenção do presente Edital.

14.2 O não cumprimento, pelo beneficiado, das responsabilidades previstas neste Edital implica no automático cancelamento da bolsa, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

14.3 O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans(SC) 15 de março de 2018.

Elcio Willemann
Reitor UNIBAVE

BAVE